

Torneio de Pesca de Balsa Nova será realizado dia 12

O IV Torneio Aberto de Pesca de Balsa Nova será realizado dia 12 próximo em trecho do Rio Iguaçu, em Balsa Nova, com início às 9 horas. O torneio integra oficialmente o Calendário Desportivo Oficial Brasileiro, de acordo com o Código dos Torneios Abertos de Pesca, adaptado por regulamento às condições locais. Podem participar desportistas maiores de 18 anos, de ambos os sexos, filiados aos clubes de pesca, bem como o lazer e confraternização entre os adeptos da pesca.

PREMIAÇÃO

Será proclamado campeão individual o competidor que na soma geral de peças capturadas obtiver a maior pontuação. O regulamento estabelece que cada peixe capturado vale 2 pontos; será computado mais um ponto por cada 100 gramas ou fração de peso total, cada peixe apresentado com tamanho inferior ao estipulado (5 centímetros, medida tomada entre as duas extremidades com as escalas fornecidas pela comissão organizadora) acarretará perda de 2 pontos.

Na categoria adulto masculino, serão oferecidos troféus até o 5º lugar e medalhas do 6º ao 10º lugar; nas categorias adulto feminino e juvenil misto, troféus até o 3º lugar e medalhas do 4º ao 6º lugar. Será premiado com troféu o concorrente que capturar o peixe mais pesado.

Haverá um posto de indicação do local da prova na Praça da Matriz de Balsa Nova. Os pescadores estarão previamente demarcados e serão sorteados entre os concorrentes. A prova terá três etapas, com duração de uma hora cada, intervalo de 15 minutos entre elas, o qual será sinalizado cinco minutos antes do término de cada etapa.

Prova de caráter recreativo, destinada a divulgar o

através de sinais sonoros.

MATERIAL ESPORTIVO

Varas ou canhões de qualquer tamanho, fabricação ou material; linha de nylon com monofilamento de grossura não superior a 0,40 milímetros; carretéis ou molinetes de qualquer tipo ou tamanho; qualquer marca ou tamanho, permitindo-se um máximo de dois anzóis em cada canhão; cada atleta poderá se utilizar apenas de um canhão de cada vez; os anzóis poderão ter encaustamento com aço; as bóias ou penas são livres; iscas naturais vivas, mortas ou artificiais; calções ou fincadores; não será permitido uso de linha de mão.

COMISSÃO JULGADORA

A prova será arbitrada por um árbitro oficial indicado pela Federação Paranaense de Pesca, com a finalidade de apreciar os resultados das apurações encaminhadas pelo árbitro, junto com a súmula, apreciando e julgando os resultados para a sua proclamação. Das decisões da comissão julgadora não caberá recurso.

MENSAGEM

"A consistência e a amplitude do problema, a responsabilidade social para despertar e alertar, e o interesse nas medidas preventivas devem ser a motivação para o envolvimento comunitário na luta contra as drogas".

Prefeito Affonso Portugal Guimarães

CONSTRUA COM



292-1250 * 392-1825

MATERIAIS

OFERTAS

Sika 1 (litro)	Cr\$ 1.850,00
Caixilho madeira lei 14cm	Cr\$ 16.000,00
Vitraux 1,2 x 1,0 c/basculante	Cr\$ 29.000,00
Caixa distribuição 10 disjuntores	Cr\$ 14.000,00
Caixa de luz 2 x 4	Cr\$ 300,00
Tomada embutir Apoio	Cr\$ 1.600,00

Promoção válida até 9/04/92

Venha conferir. Temos cimento, ferro, material elétrico e hidráulico, sempre com o melhor preço.

Rua Joaquim Ribas de Andrade, 871 - Fones: 292-1250 e 392-1825

SUPERMERCADO CHEMIN

Prepare-se. Economize. Faça como vovó fazia: seja você a Coelha da sua família! Compre: papel chumbo, papel metalizado, fitas, adesivos, formas de ovos, coelhos e bombons. Chocolate cobertura: Lácta, Garoto, Nestlé ao leite, Eden nestlé, salware. e Evelyn kg Cr\$ 4.250,00

EXTRA!!!

Preços especiais para indústria, comércio e funcionários. Com aquele precinho sem concorrência que você ganharia na indústria de chocolate.

XV DE NOVEMBRO, 2112 - FONE: 292-1763

DOMINGOS CORDEIRO, 1468 - FONE: 292-3190

Aprovação de projetos de construção só sai com CND e cópia de matrícula no INSS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos informa que, para aprovação de projetos de construção, será necessário anexar a matrícula no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e o CND (Certidão Negativa de Débito) para concessão de habite-se. Tal medida torna-se necessária em função da circular 814.004/07/92, de 26.02.92, cujo teor é o seguinte:

O Regulamento da Organização e do Custeio da Seguridade Social, aprovado pelo Decreto nº 8.212, de 24 de julho de 1991, dispõe sobre a obrigatoriedade desse órgão municipal em exigir matrícula no INSS (CEI), no caso de obra de construção civil, para fornecimento de alvará de licenciamento e de prova de inexistência de débito (Certidão Negativa de Débito - CND) quando da concessão de habite-se, conforme dispositivos abaixo transcritos:

"Art. 83 - É obrigatória a apresentação de comprovante de matrícula no INSS ao órgão municipal competente, no caso de obra de construção civil, para fornecimento de alvará de licenciamento.

para construção, reforma ou acréscimo de edificação". "Art. 84 - Deverá ser exigido documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais nos seguintes casos:

II - do proprietário, pessoa física ou jurídica, de obra de construção civil, quando da concessão de habite-se por parte do órgão municipal competente;

"§ 13 - Entende-se como obra de construção civil a construção, demolição, reforma ou ampliação ou outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo."

Cumpra-se o alerta, ainda que o não cumprimento dessa obrigação sujeite o servidor, autoridade ou órgão à multa, em valores de fevereiro de 1992, de Cr\$ 5.430.957,40 a Cr\$ 54.309.574,15, conforme os seguintes dispositivos:

"Art. 90 - Parágrafo único - O servidor, o serventário da Justiça e a autoridade ou órgão que infringirem o disposto no art. 84 incorrerão em multa aplicada na forma dos arts. 107 a 113, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e penal cabível."

"Art. 107 - Por infração

de qualquer dispositivo deste Regulamento, para qual não haja penalidade expressamente cominada, fica o responsável sujeito a multa variável de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da infração e de acordo com os seguintes valores:

II - a partir de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) nas seguintes infrações:

Deixar o servidor dos órgãos municipais competentes de exigir a apresentação do certificado de matrícula no INSS, quando do fornecimento de alvará de licenciamento para construção, ou a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito para concessão de habite-se."

Para evitar transtornos ao próprio contribuinte, quando da averbação do imóvel no Registro de Imóveis, seria aconselhável que o alvará e o documento que ateste a conclusão da obra o endereço registrado fosse o mesmo, posto que a CND expedida pelo INSS pauta-se pelos dados do alvará.

AGRADECIMENTO

A família de FRANCISCO XAVIER DE ASSIS, agradece a todos que de uma forma ou de outra o confortaram neste momento de grande dor. E comunicam que a missa de 7.º dia será realizada na Igreja Matriz, dia 6 de abril, às 18h30min. Por mais este ato de fé cristã a família agradece.

AGRADECIMENTO

A família de LUIZ FERREIRA PORTELA, comovida, agradece a todas as manifestações de pesar e amizade recebidas por ocasião de seu falecimento.

AGRADECIMENTO

A família de ANTONIO GABARDO JÚNIOR, sensibilizada pela homenagem prestada ao mesmo, com a escolha de seu nome para a creche localizada no Núcleo Habitacional Joaquim Celestino Ferreira (Populares Novas), agradece ao autor do projeto, vereador Alberto Klemes, aos demais vereadores que o apoiaram e ao senhor prefeito municipal, Dr. Affonso Portugal Guimarães, que sancionou a lei.

A família formula votos para que o Centro de Educação Infantil Antônio Gábarde Júnior atinja sempre seus elevados objetivos, correspondendo aos anseios daquela comunidade.

Homenagem



1.º de abril, Alceu Perussolo, hoje está fazendo um mês que você partiu. Partiu para sempre, deixando dentro de mim um vazio tão grande, uma dor tão profunda que eu nem sei explicar, só Deus sabe. Mas você deixou uma herança muito grande que são os meus dois filhos, que eu amo muito, igual ao amor que tinha por você e que vai permanecer para sempre.

Só me resta a esperança de que um dia, não sei quando, a gente vai se encontrar. Crendo como eu em Jesus Cristo, a gente acredita que existe uma vida depois da morte.

Peço a Deus todo dia que ele ilumine o teu caminho, para ele, que você viva somente para ele, que você esqueça da vida terrena, porque a gente sabe que, quando Deus chama, a gente tem que esquecer aqui, porque este mundo é um vale de lágrimas.

Rose Perussolo

O Reino da Loucinha está de parabéns!



No dia 2 de abril a Pré-escola Municipal Reino da Loucinha comemorou 22 anos de amor às crianças campolargueses. Este ano a Pré-escola conta com 230 alunos na faixa etária de 2 a 6 anos. A diretora Ieda Maria Andreassa agradece à Secretaria de Educação, aos pais da escola e à comunidade pelo apoio que tem dispensado ao Reino da Loucinha.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DO CÍVEL E COMÉRCIO. O FRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESADOS AUSENTES, INEXISTENTES E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRASCRITO O LITIGANTE OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR ALBINO JACOMEL GUERIOS, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ, etc...

Para Z. Sabido-F.R., a todos quanto o presente edital vierem ou não, e ainda que os interessados tiverem ou não, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, etc...

allegando o autor que mantém a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área terreno urbano com 450,00 m², situado no lugar denominado Vila Solene, no Bairro Povo Novo, cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

Anrollaram testemunha au... que serão ouvidas em audiência designada para o dia 07.04.1992, às 14h00 horas. O prazo que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado a afixado no lugar de costume na forma da lei, o que se dá a prazo para contestação ora de 15 dias a contar da data da publicação da posse. A presente citação vale para todos os atos do processo. O cliente declara que não contestou a presente ação se presumindo com verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Auxiliar juramentado e subscrito.

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de abril de 1992.

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Estado do Paraná

"PORTARIA Nº 041/92"

Data: 01 de abril de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, etc...

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o servidor público GATO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de 1.º Chefe de Gabinete, Ref. "63", criado pela Lei Municipal nº 230 de 29 de outubro de 1992.

Art. 2.º - Nomear, o servidor supracitado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Ref. "79", criado pela Lei Municipal nº 230 de 29 de outubro de 1992, titular do Departamento de Administração e Finanças, percebendo a remuneração de 1.º Chefe de Gabinete.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de abril de 1992.

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Escola	Nº de vagas
Escola Municipal Politécnica Miranda	1 vaga
Escola Municipal Pe. Natal Pignato	1 vaga
Escola Municipal Integração Comunitária	1 vaga
Escola Municipal 15 de Outubro	1 vaga
Escola Municipal "O Ateneu"	1 vaga
Escola Municipal Dona Fina	1 vaga
Escola Municipal Meninos Irmãos	1 vaga
Escola Municipal Augusta Pires de Paula	1 vaga
Escola Municipal Luiz Gonzaga Monteiro	1 vaga
Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade	1 vaga
Escola Municipal Dr. Fabiano Teixeira	1 vaga
Escola Municipal Nicolau Moreira de Castro	1 vaga
Escola Municipal Maria Joana Ferreira Marzochi	1 vaga

Campos LARGO, 27 de março de 1992

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS NATALICIO SLOMO E SUA MULHER, MARIA SLOMO SCHE, COM FRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Para SABER que o presente edital / vem ou não, e ainda que os interessados tiverem ou não, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, etc...

allegando o autor que mantém a posse mansa e pacífica há mais de 20 anos, sobre uma área terreno urbano com 450,00 m², situado no lugar denominado Vila Solene, no Bairro Povo Novo, cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

Anrollaram testemunha au... que serão ouvidas em audiência designada para o dia 07.04.1992, às 14h00 horas. O prazo que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado a afixado no lugar de costume na forma da lei, o que se dá a prazo para contestação ora de 15 dias a contar da data da publicação da posse. A presente citação vale para todos os atos do processo. O cliente declara que não contestou a presente ação se presumindo com verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, Auxiliar juramentado e subscrito.

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito

Dr. ALBINO JACOMEL GUERIOS, Juiz de Direito